



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº 43, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre vacância de Servidor Público Municipal em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 037 de 10 de julho de 2023, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, que “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora ANA MARIA DOS SANTOS LOVATTO;

**CONSIDERANDO** o Art. 34, V, da Lei Complementar nº 04/2004, Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amambai, que determina a vacância do cargo público em caso de aposentadoria de servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar Vacância decorrente de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal **ANA MARIA DOS SANTOS LOVATTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de COPEIRA, Nível I, Classe P, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

**Art. 2º** - Fica declarada a Vacância do cargo de provimento efetivo de COPEIRA, da Câmara Municipal de Amambai.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 14/07/2023, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Amambai/MS, 25 de julho de 2023.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**  
**PRESIDENTE**

I – CLASSE “A”, inscrita sob as Matrícula nº 11663-30 e Matrícula nº 11663-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 173/23, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento 124161/23, pelo período **19/09/23 á 18/11/23**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

*Parágrafo Único* – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 249/2.023 DE 27 DE JULHO DE 2.023 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

*Considerando Protocolo Flowdocs: 123389/2023*

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **CLAUDIANE LOPES** ocupante do cargo “Contratado/INSS – MERENDEIRA, PADRÃO II – REFERENCIA - 01, inscrita sob as Matrícula nº 25098-, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 160/23, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento 123389/23, pelo período **218/08/23 Á 27/10/23/23**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

*Parágrafo Único* – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 43, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre vacância de Servidor Público Municipal em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 037 de 10 de julho de 2023, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, que “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora ANA MARIA DOS SANTOS LOVATTO;

**CONSIDERANDO** o Art. 34, V, da Lei Complementar nº 04/2004, Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amambai, que determina a vacância do cargo público em caso de aposentadoria de servidor;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Declarar Vacância decorrente de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal **ANA MARIA DOS SANTOS LOVATTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de COPEIRA, Nível I, Classe P, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

**Art. 2º** - Fica declarada a Vacância do cargo de provimento efetivo de COPEIRA, da Câmara Municipal de Amambai.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 14/07/2023, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Amambai/MS, 25 de julho de 2023.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**Municipal de Agropecuária de Amambai – MS**, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03/08/2023, 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, em Amambai / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

**Amambai – MS, 13 de Julho de 2023.**

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.615/2021

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096579/2021

#### CONTRATANTE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### CONTRATADO:

MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA – ME , inscrito no CNPJ nº 27.702.278/0001-67 .

**OBJETO:** Consultoria no Gerenciamento de Operação de Crédito Interno junto ao Banco de Brasília e no apoio Técnico, tanto na execução, quanto nos estudos do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em Amambai/MS , por um período de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da Conta nº 046.001.617-2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DO REAJUSTE DE VALOR:** Em conformidade com as disposições da Cláusula Quinta, do Contrato de nº 2.615/2021, fica reajustado em conformidade com a porcentagem acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em anexo, o valor mensal de 07(sete) parcelas do contrato para R\$ 26.369,22 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) mensais, aumentando o valor do contrato em R\$ 10.284,54 (Dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 99.084,54 (Trezentos e nove mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme pedido pela empresa e a atualização do valor por índice financeiro anexo ao aditivo.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.80 – ESTUDOS E PROJETOS

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

**FORO:** Comarca de Amambai/MS

**LOCAL E DATA:** Amambai/MS, Em 05 de Julho de 2023.

#### ASSINAM:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Joab Barbosa Azevedo – Procurador

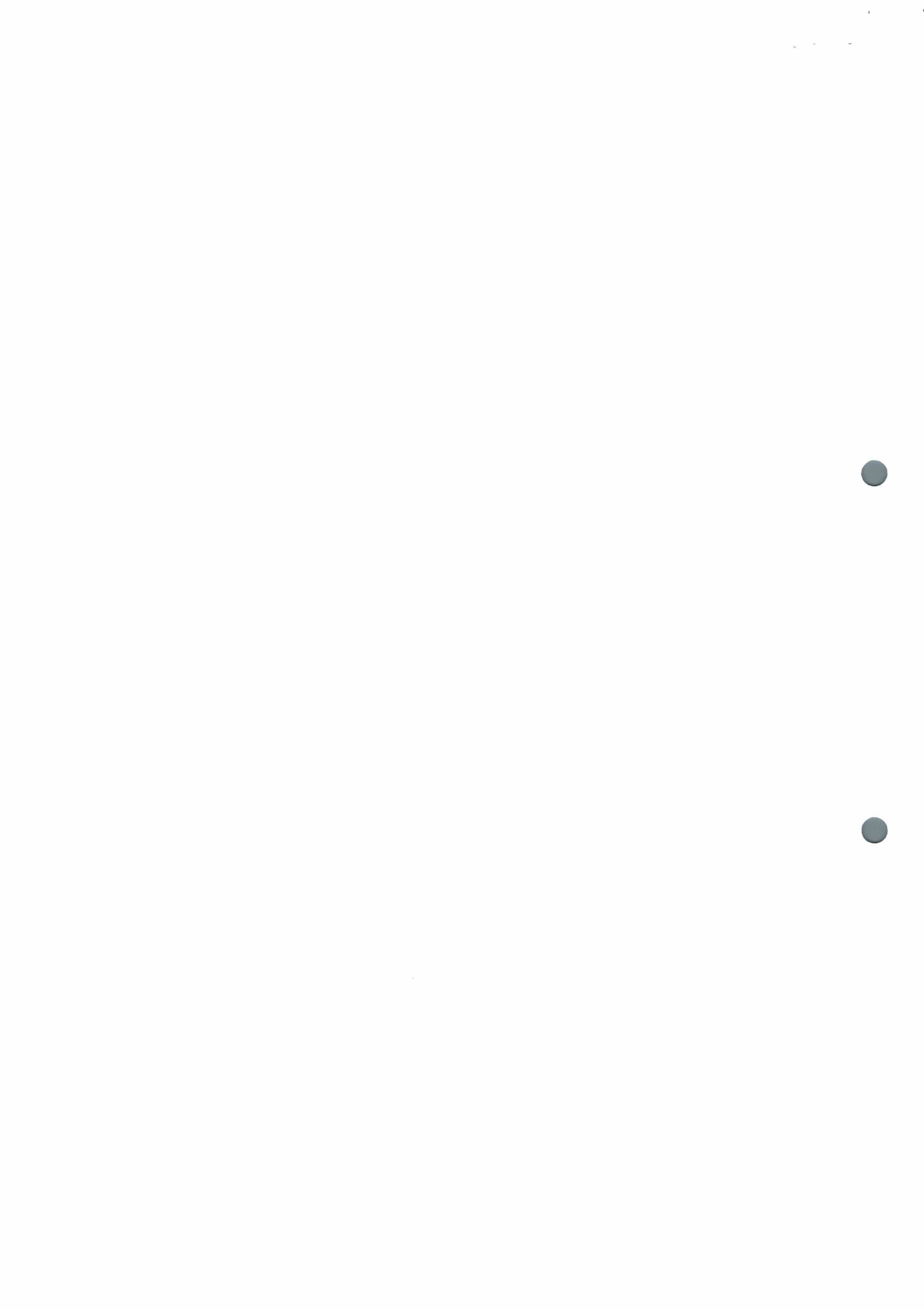
CPF nº 078.938.127-37

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### PREVIBAI

#### PORTARIA Nº037 DE 10 DE JULHO DE 2023.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora ANA MARIA DOS SANTOS LOVATTO”**



O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, item III da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **ANA MARIA DOS SANTOS LOVATTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de COPEIRA, Nível I, Classe P, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, com provento integral, conforme Processo Administrativo 120905/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Amambai/MS, 10 de julho de 2023

**João Ramão Pereira Ramos****Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA/SEMED Nº 23/2023 Amambai, 03 de junho de 2023.****Approva a Ata de Resultados Finais da Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado.**

**SILVANA LAGO VELOZO CONTI**, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a ATA DE RESULTADOS FINAIS, referentes ao ano letivo de 2022, da **Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Lago Velozo Conti

Técnica. Inspeção Escolar

Portaria nº 020/2017

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 237/23 DE 13 DE JULHO DE 2.023 Dispõe sobre autorização de cedência do servidor DELFINO BORVÃO e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando Ofício nº 0289/23 – SEMED.

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar a cedências com ônus para a origem do servidor **DELFINO BORVÃO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1), Nível III, Classe "E", CH20, inscrito sobre a Matrícula nº 663-1 e Professor I (MAG-1), Nível III, Classe "C", CH20, inscrito sobre a Matrícula nº 663-2 neste município, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Para desempenhar suas funções junto à Divisão Técnica da Coordenação Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI - Município de Ponta Porã – MS.

*Parágrafo único* – o servidor acima identificado, é concursado em dois (02) períodos neste município, conforme identificação através das Matrículas acima mencionadas, totalizando uma carga horaria de 40/Horas (quarenta horas).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 12/07/23.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag. \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE AMAMBAI  
PREVIBAI**

**PORTARIA Nº037 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora “ANA MARIA DOS SANTOS LOVATTO”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, item III da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora pública municipal **ANA MARIA DOS SANTOS LOVATTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de COPEIRA, Nível I, Classe P, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, com provento integral, conforme Processo Administrativo 120905/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 10 de julho de 2023

**JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS  
DIRETOR-PRESIDENTE  
PREVIBAI**

